



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL Nº 011/2017/DG, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de qualificação dos Servidores do Instituto, faz saber que estão abertas as inscrições para solicitação de **CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DOCENTES DO QUADRO EFETIVO DO IFPB - Campus Patos** para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), em instituições nacionais ou estrangeiras, nos termos deste edital.

1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital objetiva classificar servidores docentes interessados em afastar-se integralmente das atividades do IFPB - Campus Patos, **com início previsto para o primeiro semestre de 2018**, para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 O presente edital tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Estabelecer uma sistemática de seleção para definir a concessão de afastamento integral para servidores docentes realizarem cursos de pós-graduação *stricto sensu*, com base nos critérios definidos na Resolução Nº112-CS, de 10 de abril de 2017.
- b) Conhecer as demandas de afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* do IFPB - Campus Patos, possibilitando o planejamento das ações e programas de capacitação em consonância com as necessidades do campus.
- c) Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento integral de servidores docentes para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se no processo de classificação para concessão de afastamento, para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), servidores docentes do quadro efetivo do IFPB - Campus Patos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Currículo *Lattes* atualizado com informações referentes ao primeiro semestre de 2017.
- b) Não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou a sindicância administrativa.
- c) Não ter sido beneficiado anteriormente com afastamento para participação em curso de pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado.
- d) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento, a autorização para novo afastamento só poderá ser concedida após decorrido prazo equivalente ao do afastamento precedente, salvo nos casos de integração

de Mestrado e Doutorado ou programa que contemple o processo de continuidade na formação profissional dos servidores, conforme previsto no parágrafo único do artigo 52 da Resolução 112/2017.

- e) Caso o servidor já tenha sido beneficiado com afastamento para participar de curso de pós-graduação, apresentar o certificado/diploma de conclusão do referido curso.
 - f) Comprovar incompatibilidade de horário do curso com as atividades desempenhadas no IFPB, por meio de calendário de atividades no período de afastamento ou por documento emitido pela coordenação do programa de pós-graduação ao qual o servidor esteja vinculado ou inscrito.
 - g) Cursar pós-graduação que apresente correlação de área de concentração de estudos do programa de qualificação e/ou pesquisa a ser desenvolvida com as prioridades pedagógicas ou administrativas e com as áreas de atuação no Campus.
- 3.2 Serão indeferidas as propostas em desacordo com os requisitos apresentados no item anterior.
- 3.3 Os servidores docentes matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados através de editais específicos, como nas modalidades Dinter, Minter e Termo de Cooperação do IFPB ou da SETEC não poderão concorrer a este edital de afastamento.
- 3.4 Os servidores docentes, em usufruto de licença para tratamento de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112/1990, somente poderão participar deste processo de classificação caso haja interrupção da referida licença até a data de encerramento do prazo de inscrição.
- 3.5 Caso o servidor contemplado com afastamento esteja ocupando cargo de direção (CD), função gratificada (FG) ou função comissionada de coordenador de curso (FCC), o mesmo será exonerado ou dispensado.

4. DAS VAGAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 O número de vagas para afastamento de **servidores docentes**, para o IFPB - Campus Patos, encontra-se discriminado no quadro abaixo:

Unidade	Total de Vagas
IFPB - Campus Patos	2

- 4.2 As vagas deste edital serão destinadas para servidores que já estejam regularmente matriculados, aprovados ou que se inscreveram em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).
- 4.3 O início do afastamento está previsto para o primeiro semestre de 2018 e fica condicionado à contratação de professor substituto.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

- 5.1 O tempo de afastamento solicitado será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato de inscrição, **cujo prazo contará a partir da data de matrícula inicial**;
- 5.2 A duração do afastamento para a realização dos cursos em nível de *stricto sensu* observará o estabelecido a seguir:
- I. Doutorado – 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12(doze) meses;
 - II. Mestrado – 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses;
- 5.3 Em caso de prorrogação da liberação o servidor deverá respeitar as exigências previstas na resolução que trata do afastamento.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições no processo de seleção para afastamento serão realizadas, exclusivamente, no protocolo do campus Patos, contendo os seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição e termo/declaração de conhecimento expresso por parte do servidor, das normas estabelecidas neste edital (Anexo I);
 - b) Currículo *Lattes* resumido e atualizado;
 - c) Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoa informando sobre possíveis afastamentos do servidor, bem como se o docente responde a processo administrativo e se possui faltas não justificadas ao trabalho, inclusive detalhando o período de faltas quando houver (Anexo II);
 - d) Solicitação de afastamento encaminhada ao Dirigente Geral do Campus Patos (Anexo III);
 - e) Comprovação de matrícula ou comprovação de inscrição em processo de seleção, caso ainda não esteja matriculado, condicionado à apresentação posterior de documentação comprobatória de matrícula, até 15 (quinze) dias antes do início do curso;
 - f) Discriminação da linha de pesquisa, comprovando consonância com a área pedagógica, administrativa ou com a área do conhecimento em que atua no IFPB;
 - g) Comprovação do período do curso, com início e previsão de término;
 - h) Formulário próprio para solicitação de afastamento do país, no caso de servidores que pretendem realizar cursos no exterior;
 - i) Termo de Compromisso ou Responsabilidade do servidor, do atendimento às seguintes obrigações (Anexo IV):
 - prestar serviços, **por igual período ao do afastamento no campus de lotação**, logo após o período de conclusão do curso ou estudos.
 - não solicitar licença para o trato de assuntos particulares, redistribuição, aposentadoria, remoção, exoneração ou vacância do cargo efetivo, antes de decorrido o prazo previsto na alínea anterior.
- 6.2 A documentação do processo de pedido de afastamento deve seguir a sequência estabelecida no item 6.1.
- 6.3 O afastamento para capacitação no exterior obedecerá, além das normas do IFPB, a legislação federal pertinente.
- 6.4 Na hipótese de o servidor não concluir o curso para o qual se afastou, no prazo máximo estabelecido pela Resolução 112/2017, sendo que para isto não tenha apresentado uma justificativa plausível, devidamente acatada pela PRPIPG, o mesmo deverá ressarcir o IFPB das despesas efetuadas com o seu afastamento.
- 6.5 O processo de solicitação de afastamento deve ser encaminhado para a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino com os documentos listados no item 6.1.
- 6.6 O teor das informações inseridas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e eventuais inconsistências acarretarão nas culminações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, caso já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 6.7 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, ou protocoladas em período anterior a data de publicação do edital, sendo exigida a abertura de processo com toda a documentação necessária para inscrição, respeitando-se os prazos estabelecidos neste edital.
- 6.8 As inscrições neste processo implicam no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento dos mesmos.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

- 7.1 A análise e o julgamento das solicitações serão feitos pela Direção de Desenvolvimento de Ensino do campus Patos.
- 7.2 Na hipótese de haver um número de candidatos maior do que o total de vagas ofertadas, sem que haja a possibilidade de liberação de todos, deverão ser levados em consideração, prioritariamente, a seguinte ordem:
- a) Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para Qualificação no IFPB;
 - b) Trabalhar em regime de Dedicção Exclusiva;
 - c) Maior tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação;
 - d) Maior tempo de serviço no IFPB;
 - e) Menor titularidade;
 - f) Maior tempo de Serviço Público.

8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	18/10/2017
Data limite para o envio das inscrições	31/10/2017, até às 20:00h
Homologação das inscrições	03/11/2017, até às 22:00h
Recursos contra homologação das inscrições	06/11/2017, até às 20:00h
Homologação final das inscrições	07/11/2017, até às 22:00h
Divulgação do resultado	10/11/2017, até às 22:00h
Recursos contra o resultado	13/11/2017, até às 20:00h
Resultado final	14/11/2017, até às 22:00h
Período de desistência	até 3 dias úteis após a publicação do resultado final

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado será divulgado em uma lista de classificação, indicando o nome do servidor, bem como o seu número de afastamentos para qualificação no IFPB, o regime de trabalho e o tempo de serviço efetivo na Unidade de Lotação.

9.2 O resultado será publicado no portal do IFPB - Campus Patos e nos murais da instituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Este edital é classificatório para a concessão de afastamento integral do servidor para a participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado). Todas as concessões de afastamentos estão condicionadas ao cumprimento dos trâmites e requisitos descritos neste edital.

10.2. Este edital não dispõe acerca da concessão de regime diferenciado de cumprimento de carga horária pelos servidores que acontecem por remanejamento em cada campus, nem sobre os casos de MINTER e DINTER dos quais o IFPB participe ou venha a participar no período de vigência deste edital.

10.3. Após a homologação do resultado, a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino deverá solicitar os documentos abaixo listados e emitir parecer. Os documentos solicitados serão:

- a) Parecer de aprovação e concordância para o afastamento, subscrito pela chefia imediata;
- b) Declaração, emitida pela respectiva Chefia Imediata, de como será procedida a substituição durante o período do afastamento do servidor;
- c) Cópia da ata de reunião colegiada em que tenha ocorrido deliberação favorável ao afastamento.

10.4. Posteriormente, a DDE enviará o processo para a análise da Direção Geral do Campus Patos que encaminhará o processo para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG).

10.5 O servidor docente contemplado no edital deve aguardar a chegada do seu substituto no campus em efetivo exercício de suas atividades.

10.6 Caso não haja substituto concursado o servidor deverá aguardar a realização de concurso para professor substituto.

10.7. O acompanhamento da tramitação do processo é de inteira responsabilidade do servidor interessado.

10.8. Este edital é válido apenas para os afastamentos iniciados no primeiro semestre de 2018.

10.9. Os casos e situações omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus, consultando a Direção de Desenvolvimento de Ensino.

Patos/PB, 18 de outubro de 2017.

HELIO RODRIGUES DE BRITO
Diretor Geral - Campus Patos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



01 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do Servidor:		SIAPE:
RG:	CPF:	
E-mail:		Telefone:

02 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Unidade de Lotação/Exercício:	Cargo:
Data de Efetivo Exercício na Unidade de Lotação : / /	
Data de Efetivo Exercício no IFPB: / /	
Data de Efetivo Exercício no Serviço Público: / /	

03 - INFORMAÇÕES DO CURSO

Tipo de curso pretendido durante o afastamento: Mestrado(<input type="checkbox"/>) Doutorado(<input type="checkbox"/>) Outros(<input type="checkbox"/>) _____
Vínculo com o programa: Aluno efetivo(<input type="checkbox"/>) Aluno especial(<input type="checkbox"/>) Outros(<input type="checkbox"/>) _____
Duração do afastamento pretendido (em meses): _____
Já foi contemplado com Afastamento anterior no IFPB? Sim(<input type="checkbox"/>) Não(<input type="checkbox"/>). Caso a resposta acima seja Sim. Quantos meses? _____ Retorno: / /

04 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Data de ingresso no programa: ___ / ___ / _____	
Créditos ou carga horária já executados:	
Previsão para término das disciplinas: ___ / _____	Previsão para elaboração do trabalho final: ___ / _____
Previsão para qualificação do trabalho: ___ / _____	Previsão para defesa do trabalho final: ___ / _____

05 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO SERVIDOR

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pela resolução 112/2017, que regulamenta a política de capacitação/qualificação do IFPB, e pelo Edital N° 011/2017/DG-PT de 18 de outubro de 2017.

Local:

Data: / /

Assinatura do Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova junto ao processo seletivo de afastamento integral para capacitação do IFPB - Campus Patos, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, é ocupante de cargo efetivo de docente no IFPB desde a data de ____/____/_____, e que o mesmo é servidor do Campus Patos desde a data de ____/____/_____.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) servidor(a) - _____ (1) a processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa, constando ainda nos seus assentamentos funcionais com _____ (2) faltas não justificadas ao trabalho.

Local:

Data: / /

(Assinatura do Chefe/Coordenador de Gestão de Pessoas)

(1) Informar se o servidor responde ou não responde a processo administrativo.

(2) Citar o número de faltas injustificadas do servidor.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CAPACITAÇÃO



REQUERIMENTO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Patos

Assunto: Afastamento para capacitação

Eu, _____, professor(a) efetivo(a) deste Instituto desde _____ / _____ / _____, matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na Coordenação _____ do Campus Patos, portador(a) do RG nº _____ UF _____, CPF _____ - _____, pretendo cursar, com afastamento integral das atividades, a Pós-Graduação *Strictu sensu*, nível _____ da Instituição _____, considerando a Política de Capacitação de docentes e técnico-administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, normatizada pela **Resolução nº 112/2017**, e venho requerer à V. Sa. **liberação**, em regime **total**, até _____ / _____ para a finalização do referido curso de capacitação..

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Local:

Data: / /

(Assinatura do Servidor)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO



Termo de Compromisso

Eu, _____, Matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, do Quadro Permanente de Pessoal desta Instituição Federal de Ensino, venho, pelo presente termo, firmar compromisso em:

- a) prestar serviços ao meu campus de lotação, logo após o período de conclusão do curso ou estudos, por prazo no mínimo equivalente ao tempo de afastamento para capacitação, devendo, durante este período, desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, dentro do limite de minha carga horária, sem qualquer remuneração extra;
- b) não solicitar licença para o trato de assuntos particulares, licença incentivada sem remuneração, redistribuição, exoneração ou vacância do cargo efetivo, nem aderir a programa de desligamento voluntário, antes de decorrido o prazo previsto na alínea anterior.

Local:

Data: / /

(Assinatura do Servidor)